

RECEBI O ORIGINAL
Em: 03/05/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 073/2023

Empresa/Interessado: P E F Transportes Ltda .	
Endereço p/correspondência: Av. Abiurana, n° 1799, Distrito Industrial I, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 13.564.310/0002-61	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 3615-6878	E-mail:
Processo n°: 014669/2022-50	ASV decorrente da LAU N°: 147/2023
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS	
Nome do Empreendimento: P E F Transportes Ltda	
Registro SINAFLOR: 21319124	Área a ser suprimida (ha): 2,0
Tipo de Compensação Ambiental: Considerando a proporção 8:1, devem ser plantadas 168 mudas da espécie <i>Bertholletia excelsa</i> .	

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal)

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Maria-mole	<i>Alchornea glandulosa</i>	0,328565	st
Lenha	Pepino-do-mato	<i>Ambelania acida</i>	1,056234	st
Lenha	Pente-de-macaco	<i>Apeiba aspera</i>	3,828009	st
Lenha	Tucumã	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	8,336447	st
Lenha	Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	3,570352	st
Lenha	Castanheira	<i>Bertholletia excelsa</i>	27,33946	st
Lenha	Amapá	<i>Brosimum guianense</i>	1,839435	st
Lenha	Periquiteira	<i>Buchenavia huberi</i>	5,799767	st
Lenha	Murici	<i>Byrsonima chrysophylla</i>	5,179723	st
Lenha	Imbaúba	<i>Cecropia ulei</i>	11,19069	st
Lenha	Matamatá-preto	<i>Eschweilera ovata</i>	0,599527	st
Lenha	Apuí	<i>Ficus trigona</i>	1,517475	st
Lenha	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	0,710129	st
Lenha	Embira	<i>Guatteria olivacea</i>	3,849062	st
Lenha	Ingá	<i>Inga alba</i>	5,298044	st
Lenha	Ingá-xixica	<i>Inga heterophylla</i>	7,540835	st
Lenha	Paraparã	<i>Jacaranda copaia</i>	25,6384	st
Lenha	Jarana	<i>Lecythis chartacea</i>	0,766752	st
Lenha	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	22,78129	st
Lenha	Macucu	<i>Licania glabra</i>	0,713955	st
Lenha	Manga	<i>Mangifera indica</i>	0,108384	st
Lenha	Balata	<i>Manilkara bidentata</i>	0,143868	st
Lenha	Muiratinga	<i>Maquira calophylla</i>	6,377796	st
Lenha	Canela-de-velha	<i>Miconia serialis</i>	2,3062	st
Lenha	Louro-espinho	<i>Ocotea cymbarum</i>	0,377048	st
Lenha	Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	0,143868	st
Lenha	Tento	<i>Ormosia coccinea</i>	0,560016	st
Lenha	Paricá	<i>Parkia gigantocarpa</i>	0,202542	st
Lenha	Fava	<i>Parkia multijuga</i>	0,267937	st

Manaus-AM, 03 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030



RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 073/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **014669/2022-50**;
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão vegetação. Executada conforme Termo de Referência deste OEMA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
12. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
13. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n.º 25.044/05;
14. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
15. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal –DOF.
16. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
17. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença.
18. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias.
19. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
20. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX.
21. Pela supressão vegetal de espécies protegidas na forma da Lei, o interessado deve proceder com a elaboração e execução de um plano de plantio de mudas da mesma espécie (na proporção 8:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido deve ser plantadas 08 da mesma espécie) em área a ser definida pelo interessado, como forma de compensação ambiental apresentando a este OEMA a comprovação do plantio no período de 1 ano após a emissão da LAU de supressão vegetal.
22. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/05/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 073/2023 fls.02

Empresa/Interessado: P E F Transportes Ltda .			
Endereço p/correspondência: Av. Abiurana, n° 1799, Distrito Industrial I, Manaus-AM.			CEP:
CNPJ/CPF: 13.564.310/0002-61		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 3615-6878		E-mail:	
Processo nº: 014669/2022-50		ASV decorrente da LAU Nº: 147/2023	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) Continuação			
Lenha	Sapateiro	<i>Pera glabrata</i>	8,708938 st
Lenha	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	1,007785 st
Lenha	Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	0,129038 st
Lenha	Breu	<i>Protium apiculatum</i>	6,217617 st
Lenha	Mututi	<i>Pterocarpus ancylocalix</i>	3,832515 st
Lenha	Azeitona-do-mato	<i>Rapanea ferruginea</i>	1,255424 st
Lenha	Morototó	<i>Schefflera morototoni</i>	1,001111 st
Lenha	Taxi	<i>Sclerolobium paniculatum</i>	0,167719 st
Lenha	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	1,945611 st
Lenha	Jurubeba	<i>Solanum paniculatum</i>	3,823608 st
Lenha	Taperebá	<i>Spondias dulcis</i>	2,252724 st
Lenha	Coração-de-negro	<i>Swartzia corrugata</i>	0,101921 st
Lenha	Tatapiririca	<i>Tapirira guianensis</i>	1,334199 st
Lenha	Castanholeira	<i>Terminalia catappa</i>	0,545758 st
Lenha	Embira-surucucu	<i>Unonopsis guatterioides</i>	3,436105 st
Lenha	Ucuúba	<i>Virola duckei</i>	0,951533 st
Lenha	Lacre	<i>Vismia brasiliensis</i>	0,644957 st
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a execução de obras de terraplanagem, para a construção de um estacionamento (pátio) de caminhões que operam serviços de transporte rodoviário de carga (estacionamento), em uma área de 2,0 ha, no município de Manaus-AM.			
Potencial Poluidor/Degradador: ----		Porte: Micro	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Roberto da Silva Ozorio.			
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART AM20220344066 (Chave nº: ywBbb)			

Manaus-AM,

03 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030



RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/05/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 073/2023 fls.03

Empresa/Interessado: P E F Transportes Ltda .	
Endereço p/correspondência: Av. Abiurana, n° 1799, Distrito Industrial I, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 13.564.310/0002-61	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 3615-6878	E-mail:
Processo n°: 014669/2022-50	ASV decorrente da LAU N°: 147/2023

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Empresa/Interessado: P E F Transportes Ltda .	
CNPJ/CPF: 13.564.310/0002-61	CAR: N/A
Área do Imóvel: 3,7ha	Processo n°: 014669/2022-50
Localização: Av. Gisele, s/n°, Distrito Industrial II, Manaus-AM	
Coordenadas Geográficas Supressão Vegetal	

Vértices	Latitude	Longitude
S1	3° 5' 55,298" S	59° 55' 49,173" W
S2	3° 5' 56,093" S	59° 55' 49,849" W
S3	3° 5' 56,939" S	59° 55' 50,822" W
S4	3° 5' 56,802" S	59° 55' 51,423" W
S5	3° 5' 56,440" S	59° 55' 52,362" W
S6	3° 5' 55,963" S	59° 55' 52,689" W
S7	3° 5' 55,690" S	59° 55' 53,715" W
S8	3° 5' 55,025" S	59° 55' 54,155" W
S9	3° 5' 53,934" S	59° 55' 55,309" W
S10	3° 5' 53,340" S	59° 55' 55,852" W
M8	3° 5' 53,220" S	59° 55' 55,630" W
M9	3° 5' 52,320" S	59° 55' 53,750" W
M10	3° 5' 51,010" S	59° 55' 51,320" W

Manaus-AM, 03 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030

